

TERMO ADITIVO (2025-2026) AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA O BIÊNIO 2024/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM NA FORMA ABAIXO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SINDPD/PA, CNPJ/MF No. 15.306.525/0001-27, DORAVANTE DENOMINADO DE SINDICATO, E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, DORAVANTE DENOMINADA PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001/18.

A tabela de piso salarial, praticada pela empresa, sofrerá correção conforme AJUSTE SALARIAL aplicado pelo presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABONO DOS DIAS DE GREVE

A PRODEPA abonará os dias de greve referente ao período de 07 à 13/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA-REAJUSTE SALARIAL

1. Será concedida recomposição salarial no percentual de 6% (seis por cento), retroativo à abril de 2026, sem ganho real e sem pagamento de qualquer valor retroativo a 01/06/2025;
2. O percentual de 6% (seis por cento) corresponde à recomposição inflacionária parcial da categoria, cobrindo integralmente o INPC de 5,20% referente ao período de 01/06/2024 a 31/05/2025 e amortizando parte do INPC de 3,34% referente ao período de 01/06/2023 a 31/05/2024, sem quitação integral deste último índice.;
3. O percentual de 2,56% (dois, cinquenta e seis por cento), remanescente do item anterior fica acumulado aos 11,89% (onze, oitenta e nove por cento) do INPC, concernente ao período de 01/06/2021 a 31/05/2022, cujo montante os trabalhadores expressamente não renunciam.
4. As partes convencionam remeter à negociação do ACT 2026/2028 as discussões relativas às perdas salariais acumuladas referidas no item anterior, bem como se comprometem a envidar esforços com vistas à sua integral quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-AUXÍLIO À EDUCAÇÃO

Parágrafo único – A PRODEPA implementará na folha de pagamento, 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega na Prodepa do TAC devidamente assinado e homologado, o valor do benefício de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por dependente legal habilitado, conforme firmado originalmente pelas partes no ACT 2024/20266.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – TAXA ASSISTENCIAL

Conforme aprovado pela assembleia geral, inaugural, dos empregados realizada em

22/05/2025, a PRODEPA fica autorizada a efetuar o desconto da Taxa de Fortalecimento Sindical, no percentual de **2% (dois por cento)**, sobre o salário-base de todos os empregados, a partir do reajuste salarial concedido neste instrumento, em duas parcelas de 1% (um por cento), sendo a primeira descontada dos empregados na folha de pagamento seguinte à data da assinatura do presente acordo coletivo de trabalho e a segunda na folha de pagamento do mês de dezembro do ano corrente, cujos valores deverão ser repassados ao Sindicato Profissional, no prazo de dez (10) dias úteis, contados da efetivação dos descontos.

Parágrafo 1º – Tendo em vista que a taxa assistencial aplica-se a toda categoria, fica assegurado ao empregado o direito de oposição, o qual deverá ser dirigido ao Sindicato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste Instrumento.

Parágrafo 2º – Após decorrido o prazo para o empregado apresentar a oposição prevista no Parágrafo 1º desta Cláusula, o SINDPD-PA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas deverá enviar a PRODEPA, a relação nominal dos empregados que se opuseram ao desconto estabelecido nesta Cláusula, hipótese na qual não será efetuado o desconto da Taxa Assistencial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÃO

As partes promoverão todos os esforços, para que o pedido de homologação do presente Acordo Coletivo de Trabalho, não ultrapasse 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - VIGÊNCIA DO ACORDO

A vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho será de 1(um) ano, a contar de 1º de junho de 2025, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, 13 de maio de 2026.

EDUVIGEM DOS SANTOS MACIEL
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ – SINDPD/PA

FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR
PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ– PRODEPA